

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE COORDENAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL - HMulher

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 006/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto Gnosis, conforme seleção através do processo E-08/001/6664/2017, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados no Hospital da Mulher Heloneida Studart. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no contrato de gestão, se faz necessário a contratação de empresa especializada em serviços médicos, para o fornecimento de mão de obra médica para atuação Coordenadora Médica Assistencial do Hospital da Mulher Heloneida Studart, situado à AV. Automóvel Club s/nº, lote 1745, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em serviços médicos, para o fornecimento de mão de obra de 01 médica para atuação Coordenadora Médica Assistencial do Hospital da Mulher Heloneida Studart, situado à AV. Automóvel Club s/nº, lote 1745, Vilar dos Teles – São João de Meriti – RJ, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Operacionalização do serviço médico e Coordenação médica do Hospital da Mulher Heloneida Studart.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Fornecimento de mão de obra de 01 (um) médico, para a Coordenação Médica Assistencial, no Hospital da Mulher Heloneida Studart.
 - Supervisionar elaboração dos protocolos clínicos e linhas de cuidado das clínicas contempladas pela Unidade, conforme termo de referência;
 - Coordenar cronograma das comissões obrigatórias, conforme termo de referência;
 - Promover suporte assistencial aos todos os setores respeitando os diferentes perfis de clientela (recém-nascido, gestante, paciente com demanda ginecológica etc.);
 - Promover suporte ao Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstétrica que se inicia em março de 2021 na Unidade;
 - Promover suporte a elaboração do Programa de Residência Médica em Neonatologia;
 - Promover suporte a elaboração do Programa de Residência Multiprofissional;

- Elaborar projetos de ensino e pesquisa que atendam as demandas da clientela atendida na Unidade.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Garantir:
 - O exercício ético da Medicina;
 - O cumprimento das normas emanadas pelos conselhos médicos;
 - O cumprimento da legislação vigente;
 - O cumprimento das normas do Hospital da Mulher Heloneida Studart;
 - O cumprimento das normas administrativas;
 - O cumprimento dos protocolos e diretrizes assistenciais;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.4. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 6.5. Notificar a **CONTRATADA** de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.6. Fornecer à **CONTRATADA**, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.07. Exigir da **CONTRATADA**, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 – Profissional médico com licença do CREMERJ e anuidade em dia.

8.2 – Especialização ou residência médica em ginecologia e obstetrícia ou pediatria.

8.3 – Médico especialista, com experiência de no mínimo dois anos em cargo de coordenação médica.

8.4 – Especialização em gestão em saúde (não obrigatório, mas desejável).

09. HABILITAÇÃO

Apresentação dos seguintes documentos:

Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas

- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal

- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal

- Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional

- Prova de Regularidade com a Seguridade Social

- Prova de Regularidade com FGTS

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- c) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- d) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- e) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93, ou rescindido antes dessa data, em caso de rompimento do Contrato de Gestão 006/2018.

12. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

13. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) serão desclassificadas Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

14. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas para propostas@institutognosis.org.br, até **27/01/2021**.

15. RESULTADO

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia **28/01/2021**.

16. IMPUGNAÇÃO

Prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, após não serão mais aceitos os pedidos de revisão.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021.

